CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5090 ***, DE*** 20 ***DE*** outubro ***DE 2023.***

Ementa: Autoriza a criação de programas e ações no PPA 2022/2025 e a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2023.

Art. 1º – Fica criado o Programa 0075 – Hospital Municipal Veterinário.

Art. 2º – Fica incluída a ação 1062 – Construção do Hospital Municipal Veterinário dentro do Programa 0075 – Hospital Municipal Veterinário.

Art. 3º – Fica criado o Programa 0076 – Reforma do Campla – Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Amaral.

Art. 4º – Fica incluída a ação 1063 – Reforma das dependências do Campla dentro do Programa 0076 – Reforma do Campla – Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Amaral.

Art. 5º – Fica criado o Programa 0077 – Construção de Pórticos nos Acessos ao Município.

Art. 6º – Fica incluída a ação 1064 – Construção de Pórticos dentro Programa 0077 – Construção de Pórticos nos Acessos ao Município.

Art. 7º – Fica incluída a ação 2207 – Sistema de Segurança dentro do Programa 0011 – Barra Mansa é Segura.

Art. 8º – Fica incluída a ação 1065 – Mercado do Produtor dentro do Programa 0027 – Apoio ao Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Art. 9º – Fica incluída a ação 1066 – Hospital dos Olhos dentro do Programa 0036 – Média e Alta Complexidade.

FLS 04
FMBM

Art. 10 – Fica criado o Programa 0078 – Cemitério Municipal.

Art. 11 – Fica incluída a ação 1067 – Reforma do Cemitério dentro Programa 0078 – Cemitério Municipal.

Art. 12 – Fica incluída a ação 2208 – Melhoria de Acessos Públicos dentro do Programa 0032 – Manutenção de Áreas Públicas.

Art. 13 – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), no Orçamento do Município.

Art. 14 – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes da Operação de Crédito firmada com a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio, autorizada pela Lei Municipal 5059/2023, no âmbito da linha de financiamento AgeRio Projetos/Aquisição de Bens destinados aos seguintes itens: construção e reforma de espaços e estabelecimentos públicos, obras de infraestrutura e aquisição de bens.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 16 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 ***DE*** outubro ***DE 2023.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Jornal
A Voz da Cidade
edição 16979
21/10/23